

**Art. 2º** - O veículo especificado no artigo 1.º desta Portaria fica BLOQUEADO para a prestação de serviço de táxi nas demais categorias.

**Art. 3º** - O veículo especificado no artigo 1.º desta Portaria deverá atender aos demais requisitos previstos na legislação vigente aplicável à espécie.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

#### Portaria n.º 009/2017 -DTP.GAB

Aprova a utilização do veículo da Marca FIAT, Modelo WEEKEND, Versão ADV DL E, Código DENATRAN 165036, para a prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, nas Categorias, Comum e Comum Rádio no Município de São Paulo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Portaria n.º 162/10-SMT.GAB e,

CONSIDERANDO as informações contidas nos Processos Administrativos n.º 2016-0.279.835-0,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 11.518/74, 16.896/80, 22.015/86, e posteriores alterações,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o veículo da Marca FIAT, Modelo WEEKEND, Versão ADV DL E, Código DENATRAN 165036, para a prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, nas Categorias, Comum e Comum Rádio.

**Art. 2º** - O veículo especificado no artigo 1.º desta Portaria fica BLOQUEADO para a prestação de serviço de táxi nas demais categorias.

**Art. 3º** - O veículo especificado no artigo 1.º desta Portaria deverá atender aos demais requisitos previstos na legislação vigente aplicável à espécie.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

#### Portaria n.º 011/2017 -DTP.GAB

Aprova a utilização do veículo da Marca CHEVROLET, Modelo TRACKER, Versão LTZ, Código DENATRAN 220556, para a prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, nas Categorias, Comum e Comum Rádio no Município de São Paulo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Portaria n.º 162/10-SMT.GAB e,

CONSIDERANDO as informações contidas nos Processos Administrativos n.º 2017-0.000.137-6,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 11.518/74, 16.896/80, 22.015/86, e posteriores alterações,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o veículo da Marca CHEVROLET, Modelo TRACKER, Versão LTZ, Código DENATRAN 220556, para a prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, nas Categorias, Comum e Comum Rádio.

**Art. 2º** - O veículo especificado no artigo 1.º desta Portaria fica BLOQUEADO para a prestação de serviço de táxi nas demais categorias.

## DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

### 2012-0.355.925-5

**Interessado:** Jose Gozzi.

**Assunto:** Alvará de Aprovação de Obras

I. No exercício da competência que me foi atribuída, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da equipe do Decont-2/GTAIA sob fl. 388, a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolhe como razão de decidir, INDEFERIR o recurso administrativo, por ausência de amparo legal.

### 2016-0.146.323-1

**Interessado:** Pedro Basile

**Assunto:** Defesa Administrativa

I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal n.º 54.421/13, que revogou o Decreto 42.833/03; em conformidade com o estabelecido no artigo 7º e seguintes da Lei Federal n.º 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08; e à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir: **MANTENHO o Auto de Infração nº 10654 e seu respectivo Auto de Multa nº 67-011745-5;**

**MANTENHO os Autos de Infração nºs 10231, 27134, 27135, 27136 e seus respectivos Autos de Multa nºs 67-006.362-2, 67-009.092-1, 67-009.093-0, 67-009.094-8, por inércia do infrator, posto que não foram apresentadas Defesas Administrativas ante os mesmos, no prazo legalmente estabelecido para tal.**

II. **CANCELO o Auto de Multa nº 67-011.750-1, não cadastrado por erro de preenchimento.**

III. O infrator poderá oferecer recurso no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste despacho, e propor Termo de Ajustamento de Conduta, em conformidade com o estabelecido no Decreto 54.421/13.

IV. Nos termos do art. 19 da Portaria 33/SVMA/16, transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, deverá o interessado recolher o valor da multa devidamente atualizado, por meio de extração de 2ª via da notificação recibo, a ser obtida no Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como sua cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

### 2010-0.217.705-3

**Interessado:** Construtora Gutierrez S.A.

**Assunto:** TAC nº 040/DECONT-GAB/2011.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com Decreto Municipal n.º 54.421/13, que revogou o Decreto 42.833/03; com a Lei Municipal n.º 14.141/06; com a Lei Federal n.º 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.514/08; e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. 224 e 225, que acolhe como razão de decidir: RECEBER a manifestação, ainda que INTEMPESTIVA, e no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, TORNANDO SEM EFEITO o Despacho sob fl. 226 e DETERMINANDO a aplicação de multa contratual no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos), conforme prevê o item 9º da Clausula Nona, pelo descumprimento do item 2.3 da Cláusula Segunda, ambas do TAC nº 040/DECONT-GAB/2011;**

II.O prazo para oferecimento de recurso é de 15 (quinze) dias a contar da notificação deste despacho, de acordo com artigo 36 da Lei 14.141/06;

III. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, a interessada deverá comparecer a esta Secretaria para retirada de **guia de multa para o recolhimento do valor** ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, conforme item 9.9 do TAC 040/11, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 23 da Lei n.º 14.141/06, sob pena de inscrição no CADIN e execução judicial;

### 2014-0.121.934-5

**Interessado:** Flavio Bartoli Silva.

**Assunto:** Termo de Ajustamento de Conduta.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com Decreto Municipal n.º 54.421/13, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.605/98, e com o Decreto Federal n.º 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria n.º 105/SVMA-G/04, e pelos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir, INDEFERIR o pedido de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, tendo em vista a ausência de manifestação do interessado quanto às solicitações.

### 2015-0.209.562-5

**Interessado:** CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOTHANNICA.

**Assunto:** Termo de Ajustamento de Conduta – Nº 042/DECONT-G/2016

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal n.º 54.421/13, com a Lei Federal n.º 9.605/98, e com o Decreto Federal n.º 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria n.º 105/SVMA-G/04, à vista da manifestação da Assistência Jurídica do DECONT, que acolhe como razão de decidir, DEFERIR o prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, para que o interessado possa apresentar novo projeto reparatório.

### 2016-0.271.521-8

**Interessado:** Transmob Transportes Ltda.

**Assunto:** Plano de Atendimento à Emergência.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo n.º 2016-0.271.521-8, especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 130 e da Assistência Jurídica do DECONT-G; APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA – PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa “Transmob Transportes Ltda.” inscrita no CNPJ 50.505.924/0001-18, empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência S.A, por atender o Decreto Municipal n.º 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº. ONU	PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
1170	Etanol (álcool etílico) ou solução de etanol (solução de álcool etílico)	37.000 L	Líquido	Grelnel
1202	Gasóleo, ou óleo diesel, ou óleo para aquecimento, leve	37.000 L	Líquido	Grelnel
1350	Enxofre	37.000 kg	Sólido	Grelnel
2067	Nitrato de amônio, fertilizantes	46.000 kg	Sólido	Grelnel

### 2016-0.279.777-0

**Interessado:** Premium Transportes Rodoviários Eireli ME

**Assunto:** Plano de Atendimento à Emergência.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo n.º 2016-0.279.777-0, especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 69 e da Assistência Jurídica do DECONT-G; APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA – PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa “Premium Transportes Rodoviários Eireli ME.” inscrita no CNPJ 14.313.620/0001-95, empresa de atendimento credenciada Atmo Hazmat Ltda, por atender o Decreto Municipal n.º 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº. ONU	PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
1170	ETANOL (ÁLCOOL ETÍLICO) ou SOLUÇÃO DE ETANOL			

**Art. 3º** - O veículo especificado no artigo 1.º desta Portaria deverá atender aos demais requisitos previstos na legislação vigente aplicável à espécie.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

## VERDE E MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA N. 008 /SVMA -GAB/2017

**Gilberto Tanos Natalini, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14. 887 de 15 de janeiro de 2009;

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas integra a estrutura básica da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e, dentre suas atribuições, apoia o funcionamento dos Conselhos Gestores dos Parques;

**CONSIDERANDO** o artigo 1º e seguintes da Lei 15.910 de 27 de novembro de 2009, que instituiu os Conselhos Gestores dos Parques Municipais cujo mandato é de dois anos, contados da sessão em que se der a posse e, limitados a dois anos consecutivos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Criar a Comissão Eleitoral para coordenar a eleição do Conselho Gestor do **Parque Municipal Chácara do Jockey** com vistas a: definir o processo eleitoral; analisar e julgar as inscrições dos/as candidatos/as, aprovar o material das eleições; notificar a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM caso haja necessidade de reabertura de inscrições por 15 (quinze) dias além do prazo previsto, em função da Lei 15.946/2013, regulamentada pelo Decreto 56.021/2015; apreciar impugnações e recursos; registrar o processo eleitoral através de Ata; fiscalizar o cumprimento do disposto na legislação; apurar os votos e promover a divulgação no Diário Oficial da Cidade.

**Parágrafo único:** Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga de conselheiro.

**Art. 2º:** São integrantes da Comissão Eleitoral: Leandro Marques Bondar, RF 806.065.7; Gisele Araujo Rosa, RF 837.922.0; Maralina Dos Reis Matoso, RF 828.773.2; Rute Cremonini de Melo, RF 619.761.2; Deborah Ester Veríssimo Camargo, RF 808.071.2; Deborah Schmidt Neves dos Santos, RF 792.934-0. A coordenação da Comissão ficará a cargo do servidor Edson de Moraes Bueno, RF 755.014.6.

**Parágrafo Único:** Integram a Comissão Eleitoral pela Sociedade Civil: Denis Veiga Junior, RG 6.999.903.x; Francisco Eduardo Bodião, RG 20.238.895; Roberta Heiko Durante Sato Bodião RG 43.662.826-0.

**Art. 3º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO)	62.000 L	Líquido	Grelnel	Grelnel
1202	GASÓLEO, ou ÓLEO DIESEL, ou ÓLEO PARA AQUECIMENTO, LEVE	62.000 L	Líquido	Grelnel
1203	COMBUSTÍVEL AUTO-MOTOR ou GASOLINA	62.000 L	Líquido	Grelnel

### 2016-0.256.401-5

**Interessado:** Foco Transportes Eireli EPP.

**Assunto:** Plano de Atendimento à Emergência.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo n.º 2016-0.256.401-5, especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 151 e da Assistência Jurídica do DECONT-G; APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA – PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa “Foco Transportes Eireli EPP” inscrita no CNPJ 18.344.265/0001-72, empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência S.A, por atender o Decreto Municipal n.º 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº. ONU	PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
1170	ETANOL (ÁLCOOL ETÍLICO) ou SOLUÇÃO DE ETANOL (SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO)	60.000 l	Líquido	Grelnel
1202	GASÓLEO, ou ÓLEO DIESEL, ou ÓLEO PARA AQUECIMENTO, LEVE	60.000 l	Líquido	Grelnel
1203	COMBUSTÍVEL AUTO-MOTOR ou GASOLINA	60.000 l	Líquido	Grelnel
3082	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E	60.0001	Líquido	Grelnel

### 2016-0.267.965-3

**Interessado:** Transportadora Elos de Ouro Ltda.

**Assunto:** Plano de Atendimento à Emergência.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo n.º 2016-0.267.965-3, especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 129 e da Assistência Jurídica do DECONT-G; APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA – PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa “Transportadora Elos de Ouro Ltda” inscrita no CNPJ 66.036.146/0001-03, empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência S.A, por atender o Decreto Municipal n.º 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº. ONU	PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
1170	ETANOL (ÁLCOOL ETÍLICO) ou SOLUÇÃO DE ETANOL (SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO)	35.000 l	Líquido	Grelnel
1202	GASÓLEO, ou ÓLEO DIESEL, ou ÓLEO PARA AQUECIMENTO, LEVE	35.000 l	Líquido	Grelnel
1203	COMBUSTÍVEL AUTO-MOTOR ou GASOLINA	35.000 l	Líquido	Grelnel

### 2016-0.279.750-8

**Interessado:** Transportadora de Combustíveis Rede Pavão Eireli EPP.

**Assunto:** Plano de Atendimento à Emergência.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo n.º 2016-0.279.750-8, especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 131 e da Assistência Jurídica do DECONT-G; APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA – PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa “Transportadora de Combustíveis Rede Pavão Eireli EPP” inscrita no CNPJ 25.046.196/0001-86, empresa de atendimento credenciada WGRA – Gerenciamento de Riscos Ambientais LTDA, por atender o Decreto Municipal n.º 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº. ONU	PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
1170	ETANOL (ÁLCOOL ETÍLICO) ou SOLUÇÃO DE ETANOL (SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO)	38.000 l	Líquido	Grelnel
1202	GASÓLEO, ou ÓLEO DIESEL, ou ÓLEO PARA AQUECIMENTO, LEVE	38.000 l	Líquido	Grelnel
1203	COMBUSTÍVEL AUTO-MOTOR ou GASOLINA	38.000 l	Líquido	Grelnel

### 2016-0.274.014-0

**Interessado:** Arnosti Transportes Ltda.

**Assunto:** Plano de Atendimento à Emergência.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo n.º 2016-0.274.014-0, especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 94 e da Assistência Jurídica do DECONT-G; APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA – PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa “Arnosti Transportes Ltda.” inscrita no CNPJ 51.013.233/0001-60, empresa de atendimento credenciada WGRA – Gerenciamento de Risco Ambientais Ltda., por atender o Decreto Municipal n.º 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº. ONU	PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
1170	Etanol (álcool etílico) ou solução de etanol (solução de álcool etílico)	45.000 L	Líquido	Grelnel
1202	Gasóleo, ou óleo diesel, ou óleo para aquecimento, leve	45.000 L	Líquido	Grelnel
1203	Combustível auto-motor ou gasolina	45.000 L	Líquido	Grelnel
3082	Substância que apresenta risco para o meio ambiente, líquida, N.E.	30.000 L	Líquido	Grelnel
3256	Líquido a temperatura elevada, inflamável, N.E.	30.000 L	Líquido	Grelnel

## SERVIÇOS E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL

**Processo nº 2017-0.001.120-7**

**Interessado: G2O GERENCIAMENTO E OBRAS LTDA.**

I. Inscreva-se a empresa G2O GERENCIAMENTO E OBRAS LTDA., CNPJ nº 05.268.723/0001-90, no Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, na Categoria 6 – Recuperação de Obras de Arte – Grupo “C”, conforme decidido pela Comissão de Julgamento do Cadastro, na Ata de Reunião Geral 005/17.

## DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

### COMUNICADO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DE VIAS PÚBLICAS – CONVIAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a nova data base de Julho/2016 para a Tabela da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, INFORMA os novos valores de referência adotados para o cálculo da cobrança da **caução** para atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei 13.614/03.

– Valores fornecidos pela Divisão de Projetos de Pavimentação da Superintendência de Projetos Viários da Secretaria de Infra-estrutura Urbana e Obras, para recuperação de valas abertas por permissionárias considerando: vias de tráfego médio, pavimento flexível, Instruções de Reparação – IR-01/2.004 e Tabela de preços da mesma Secretaria, data base Julho/2016

\* Vala excluindo revestimento: R\$237,72 / m2

\* Reposição da Capa Asfáltica: R\$ 170,05 / Faixa de 3,00 m ou R\$ 56,67 /m2

– Valor da reposição da sinalização, fornecida pelo Departamento de Operações do sistema Viário – DSV, da Secretaria dos Transportes, corrigido pelo IPCA do ano (10,67%): R\$ 5,13 /m²

– Valor Mínimo da Caução adotada por este Departamento: R\$ 627,52

**2016-0.278.182-2 – NETELL – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A NETELL fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2016-0.278.942-4 – TELEFONICA – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A TELEFONICA fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2015-0.186.745-4 – COMGAS – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2016-0.132.625-0 – COMGAS – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2013-0.323.068-9 – WHIRLPOOL –** À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo, notadamente a informação nº 2061/2010 da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, DETERMINO a publicação do Termo de Permissão de Uso nº 3521/2013, relativo à implantação de Poços de Monitoramento na rua Olympia Semezero.

**Processo 2016-0.234.129-6 – TIM CELULAR – INDEFERIDO tendo em vista laudo de vistoria, onde indica que a obra já encontra-se executada. Salientamos que a TIM CELULAR deverá autuar novo processo para a regularização da obra.** A TIM CELULAR fica intimada a entregar o comprovante de pagamento da guia de análise no prazo máximo de

40 (quarenta) dias, sob pela de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**Processo 2013-0.323.068-9 – SABESP – INDEFERIDO tendo em vista laudo de vistoria, onde indica que a obra já encontra-se executada. Salientamos que a SABESP deverá autuar novo processo para a regularização da obra.** A SABESP fica intimada a entregar o comprovante de pagamento da guia de análise no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, sob pela de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.